

# Leis parcialmente regulamentadas e não regulamentadas

IX Legislatura | 5 de abril de 2002 a 9 de março de 2005

X Legislatura | 10 de março de 2005 a 14 de outubro de 2009

XI Legislatura | 15 de outubro de 2009 a 19 de junho de 2011

XII Legislatura | 20 de junho de 2011 a 22 de outubro de 2015

Direção de Serviços de Documentação, Informação e Comunicação



#### **NOTA**

Nos termos da Constituição da República Portuguesa, compete à Assembleia da República fazer leis sobre todas as matérias e vigiar pelo cumprimento das mesmas. O Regimento da Assembleia da República dispõe que compete à Conferência dos Presidentes das Comissões Parlamentares promover a elaboração, no início de cada sessão legislativa, de um "Relatório de Progresso" relativo à aprovação e entrada em vigor das leis e da consequente regulamentação, incluindo o cumprimento dos respetivos prazos.

Para acompanhar o "Relatório de Progresso" previsto nas normas constitucionais e regimentais citadas, apresentado no início de cada sessão legislativa, foi elaborado o presente Relatório que analisa o período que decorreu entre o início da IX Legislatura e o fim da 4.ª sessão legislativa da XII Legislatura, isto é, entre 5 de abril de 2002 e 22 de outubro de 2015 e que, sob a forma de balanço, reúne as leis parcialmente regulamentadas e não regulamentadas.

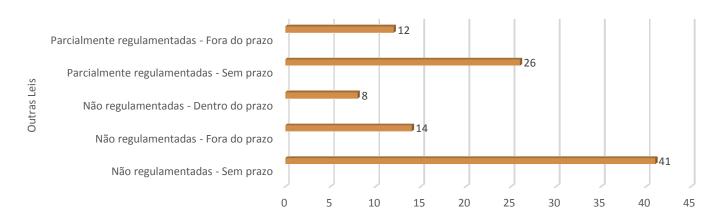
Inclui ainda quadros estatísticos com apresentação do balanço geral do Relatório assim como o seu balanço por Comissão.

O presente relatório foi aprovado 22 de dezembro de 2015, da Conferência dos Presidentes das Comissões Parlamentares, tendo os respetivos trabalhos preparatórios sido efetuados na Divisão de Informação Legislativa e Parlamentar.

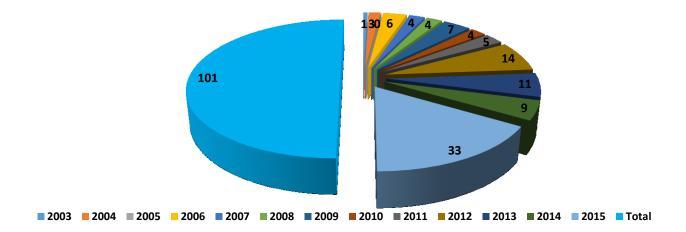
## GRÁFICOS E QUADROS ESTATÍSTICOS RELATIVOS À REGULAMENTAÇÃO DAS LEIS

Quadro Estatístico Relatório de Progresso Relativo à Aprovação e Entrada em Vigor das Leis e das Consequentes Normas de Regulamentação

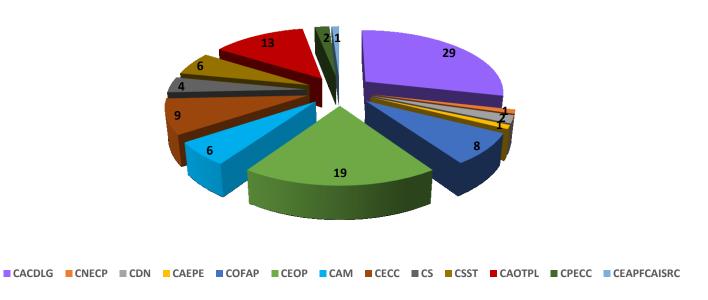
Leis/Anos			2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	TOTAL	
	Parcialmente Fora	Fora do prazo	0	0	0	1	0	1	2	0	0	3	3	2	0	12	
Outras		regulamentadas	Sem prazo	0	1	0	2	4	2	3	0	0	4	3	3	4	26
Leis	Carecem de regulamentação		Dentro do prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	8
		Não regulamentadas	Fora do prazo	1	0	0	2	0	1	0	2	2	1	1	0	4	14
Sem prazo		0	2	0	1	0	0	2	2	3	6	4	4	17	41		
Total	Total			1	3	0	6	4	4	7	4	5	14	11	9	33	101



Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis por ano

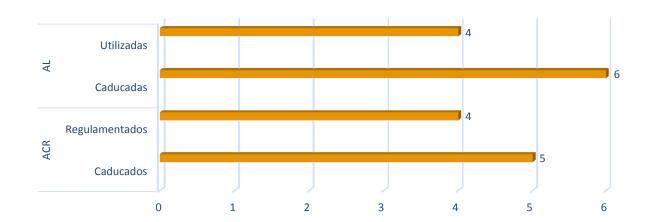


**Totais por Comissão** 



Lei n.º 83-C/2013, de 30 de dezembro Orçamento do Estado para 2014

Leis/Ano		2014	Total	
Autorizações Legislativas (AL)	Utilizadas	4	40	
Autorizações Legislativas (AL)	Caducadas	6	10	
Articles and consequently and the second	Regulamentados	4		
Artigos que carecem de regulamentação (ACR)	Caducados	5	9	
Total	19	19		



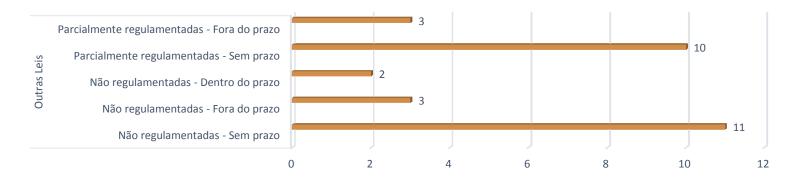
## Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro Orçamento do Estado para 2015

Lei		2015	Total	
Autorizações Legislativas (AL)	Utilizadas		1	2
Autorizações Legislativas (AL)	Não utilizadas	Dentro do prazo	2	3
Autimos aus sousses de manulamentes (ACD)	Regulamentados	·	7	9
Artigos que carecem de regulamentação (ACR)	Não regulamentados	Dentro do prazo	2	9
Total	12	12		

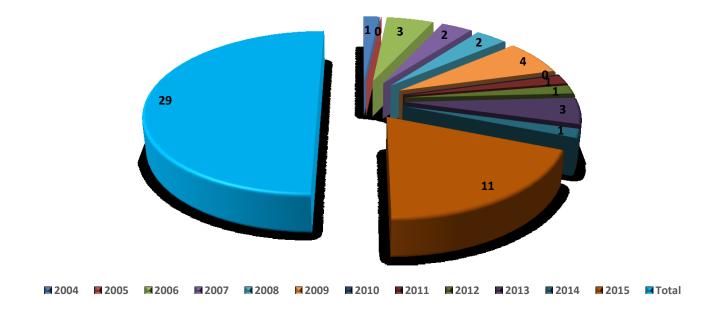


Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias <sup>1</sup>

Leis/Anos			2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	TOTAL	
		Parcialmente	Fora do prazo	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	3
Outras Carecem de Leis regulamentação	regulamentadas Sem prazo		0	0	2	2	2	2	0	0	0	1	1	0	10	
		Dentro do prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	
		Não Fora do regulamentadas prazo	Fora do prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3
		Sem prazo	1	0	1	0	0	0	0	1	1	1	0	6	11	
Total	Total			1	0	3	2	2	4	0	1	1	3	1	11	29



Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis por ano



Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas <sup>1</sup>

	Leis/Anos							
Outras Leis	Outras Leis Carecem de regulamentação Parcialmente regulamentadas Sem prazo							
Total	otal							

#### Comissão de Defesa Nacional <sup>1</sup>

	Lei	s/Anos		2013	2014	Total
	Caracam da	Parcialmente regulamentadas	Fora do prazo	0	1	1
Outras Leis	Carecem de regulamentação	Não regulamentadas	Sem prazo	1	0	1
Total	1	1	2			

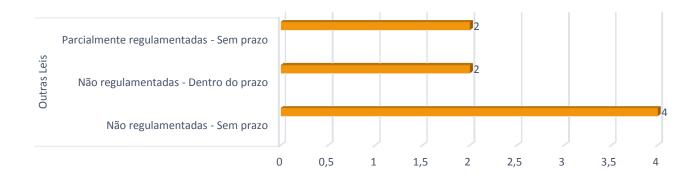


#### Comissão de Assuntos Europeus <sup>1 2</sup> Comissão de Assuntos Europeus e Política Externa

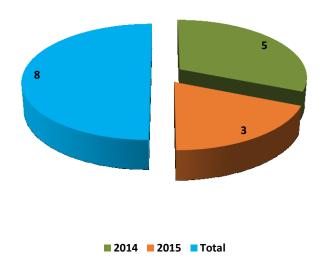
Leis/Anos			2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	Total	
Outras Leis	Outras Leis Carecem de regulamentação Parcialmente regulamentada Sem prazo				0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Total			1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	

Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública <sup>1</sup>

	Leis/Anos								
		Parcialmente regulamentadas	Sem prazo	2	0	2			
Outras Leis	Carecem de regulamentação	Não	Dentro do prazo	0	2	2			
		regulamentadas	Sem prazo	3	1	4			
Total	otal								



Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis por ano



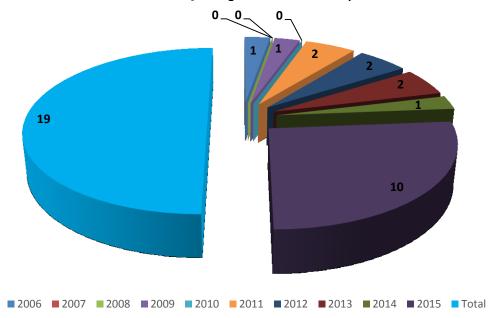
Comissão de Economia e Obras Públicas <sup>1 2</sup>
Comissão de Assuntos Económicos, Inovação e Desenvolvimento Regional
Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Leis/Anos			2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	TOTAL	
		Parcialmente	Fora do prazo	1	0	0	0	0	0	0	1	1	0	3
Outras		regulamentadas	Sem prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3
Leis	Carecem de regulamentação		Dentro do prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2
		Não regulamentadas	Fora do prazo	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1	3
			Sem prazo	0	0	0	1	0	1	1	1	0	4	8
Total			1	0	0	1	0	2	2	2	1	10	19	

Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis



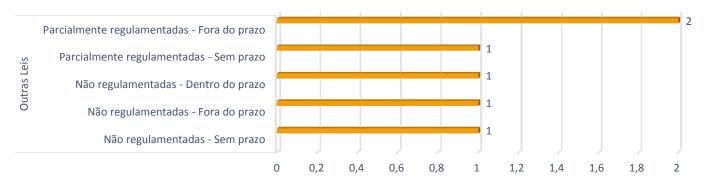
Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis por ano



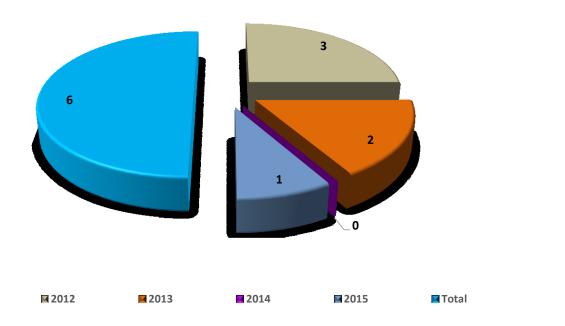
#### Comissão de Agricultura e Mar <sup>1</sup>

Leis/Anos						2014	2015	TOTAL
Outras Leis Carecem de		Davoialmente regulamente das	Fora do prazo	2	0	0	0	2
		Parcialmente regulamentadas	Sem prazo	0	1	0	0	1
	Carecem de regulamentação	Não regulamentadas	Dentro do prazo	0	0	0	1	1
			Fora do prazo	0	1	0	0	1
			Sem prazo	1	0	0	0	1
Total	3	2	0	1	6			

Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis



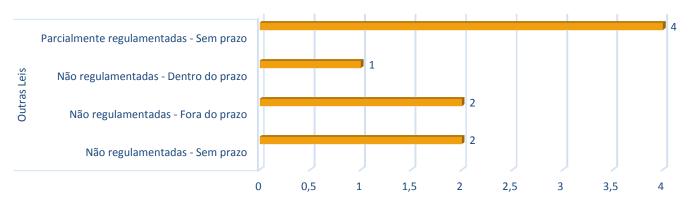
Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis por ano



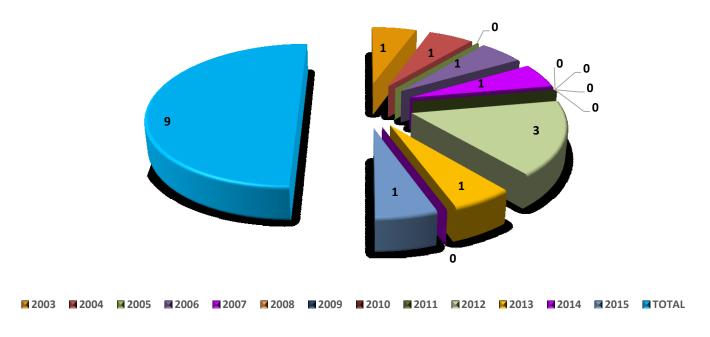
Comissão de Educação, Ciência e Cultura <sup>1</sup>

Leis/Anos			2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	Total	
Outras Carecem de Leis regulamentação	Parcialmente regulamentadas	Sem prazo	0	0	0	0	1	0	0	0	0	2	1	0	0	4	
			Dentro do prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
	regulamentação	Não regulamentadas	Fora do prazo	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
			Sem prazo	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	2
Total		1	1	0	1	1	0	0	0	0	3	1	0	1	9		

Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis



Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis por ano



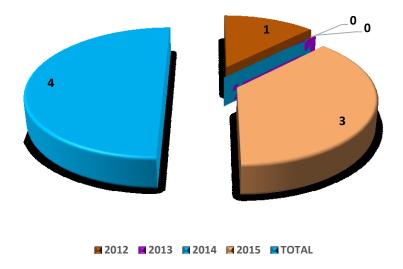
Comissão de Saúde 1

	Leis/Anos						2015	Total
Outro Lais	Carecem de regulamentação	Parcialmente regulamentadas	1	0	0	0	1	
Outras Leis		Não regulamentadas	Sem prazo	0	0	0	3	3
Total				1	0	0	3	4

Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis



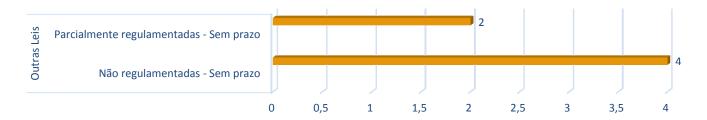
Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis por ano

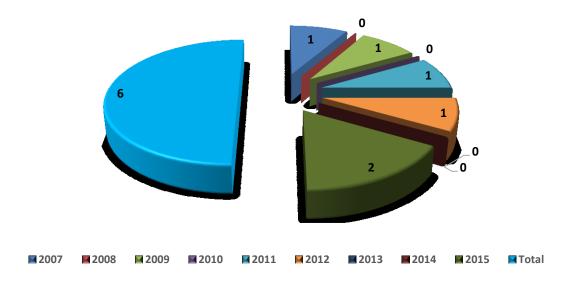


#### Comissão de Segurança Social e Trabalho <sup>1 2</sup> Comissão de Trabalho, Segurança Social e Administração Pública

Leis/Anos			2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	Total	
()IITTAE I AIE	Carecem de	Parcialmente regulamentadas	Sem prazo	1	0	1	0	0	0	0	0	0	2
	regulamentação	Não regulamentadas	Sem prazo	0	0	0	0	1	1	0	0	2	4
Total			1	0	1	0	1	1	0	0	2	6	

Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis





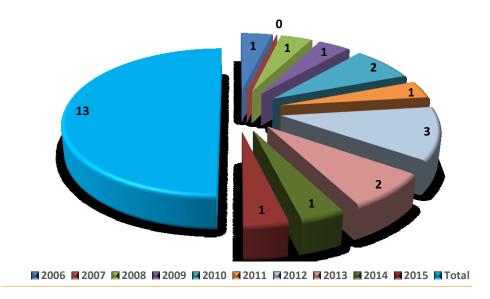
Comissão do Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local <sup>12</sup> Comissão de Poder Local, Ambiente e Ordenamento do Território

Leis/Anos			2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	TOTAL	
Outras Leis Carecem de regulamentação	Parcialmente	Fora do prazo	0	0	1	0	0	0	1	1	0	0	3	
	regulamentadas	Sem prazo	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	
	regulamentação	Não	Fora do prazo	1	0	0	0	1	1	0	0	0	0	3
		regulamentadas		0	0	0	1	1	0	1	1	1	1	6
Total			1	0	1	1	2	1	3	2	1	1	13	

Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis



Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis por ano



# Comissão para a Ética, Cidadania e a Comunicação <sup>12</sup> Comissão de Ética, Sociedade e Cultura

Leis/Anos				2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	Total
Outras Leis	Carecem de regulamentação	Não regulamentadas	Fora do prazo	1	0	0	0	0	0	0	1
			Sem prazo	0	0	1	0	0	0	0	1
Total				1	0	1	0	0	0	0	2

## Quadro Estatístico Relatório de Progresso Relativo à Aprovação e Entrada em Vigor das Leis e das Consequentes Normas de Regulamentação

Comissão Eventual para o Acompanhamento Político do Fenómeno da Corrupção e para a Análise Integrada de Soluções com vista ao seu Combate

Leis/Anos			2010	2011	2012	2013	2014	2015	Total	
Outras Leis	Outras Leis Carecem de regulamentação Não regulamentadas Fora do prazo				0	0	0	0	0	1
Total			1	0	0	0	0	0	1	

LEIS E DIPLOMAS DE REGULAMENTAÇÃO

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão		
IX LEGISLATURA							
34/2003, de 22 de agosto	Reconhecimento e valorização do movimento associativo popular	Artigo 2.º Parceiro social	25 de dezembro de 2003 (120 dias)	Não regulamentado	CECC		
13/2004, de 14 de abril	Estabelece o enquadramento jurídico do agente da cooperação portuguesa e define o respetivo estatuto jurídico	Artigo 14.º Remuneração dos agentes da cooperação	Sem prazo de regulamentação	Desp. n.º 24231/2009, de 4 de novembro DR II S, n.º 214	CAEPE		
		Artigo 15.° Transportes	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado			
		Artigo 17.º Proteção social	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado			
40/2004, de 18 de agosto	Estatuto do Bolseiro de Investigação	Artigo 11.º (do Anexo) Acesso a cuidados de saúde	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CECC		
49/2004, de 24 de agosto	Define o sentido e o alcance dos atos próprios dos advogados e dos solicitadores e tipifica o crime de procuradoria ilícita (Sétima alteração ao Estatuto da Ordem dos Advogados e primeira alteração ao Estatuto da Câmara dos Solicitadores)	Artigo 11.º Responsabilidade Civil	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CACDLG		
		X LEGISLATU	IRA				
5/2006, de 23 de fevereiro	Aprova o novo regime jurídico das armas e suas munições <sup>3</sup>	Artigo 5.° Objeto e âmbito	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 33/2011, de 13 de janeiro DR I S n.º 9	CACDLG		
		Artigo 53.° Marca de origem	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado			
		Artigo 77.º Responsabilidade civil e seguro obrigatório	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 1071/2006, de 2 de outubro DR I S n.º 190			
		Artigo 115.º Manifesto voluntário e detenção domiciliária provisória	Sem prazo de regulamentação	Desp. n.º 17263/2006, de 28 de agosto DR II S n.º 165			

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
5/2006, de 23 de fevereiro (Cont.)	Aprova o-novo regime jurídico das armas e suas munições <sup>3</sup>	Artigo 117.º Regulamentação a aprovar	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 931/2006, de 8 de setembro DR I S n.º 174  Port. n.º 932/2006, de 8 de setembro DR I S n.º 174  Port. n.º 933/2006, de 8 de setembro DR I S n.º 174  Port. n.º 933/2006, de 8 de setembro DR I S n.º 174  Port. n.º 934/2006, de 8 de setembro DR I S n.º 174  Port. n.º 934/2006, de 8 de setembro DR I S n.º 174  Port. n.º 256/2007, de 12 de março DR I S n.º 50  Port. n.º 573-B/2007, de 30 de abril DR I S n.º 83- Supl.  Port. n.º 884/2007, de 10 de agosto DR I S n.º 154  Port. n.º 1165/2007, de 13 de setembro DR I S n.º 177  Port. n.º 1231/2010, de 9 de dezembro DR I S n.º 237  Port. n.º 1307/2010, de 23 de dezembro DR I S n.º 247  DReg n.º 6/2010, de 28 de dezembro DR I S n.º 250  Port. n.º 184/2012, de 12 de junho DR I S n.º 113  Port. n.º 21/2014, de 28 de fevereiro DR I S n.º 42  Port. n.º 286/2014, de 31 de dezembro DR I S n.º 252  Port. n.º 192/2015, de 29 de junho	CACDLG
				DR II S n.º 124	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
5/2006, de 23 de fevereiro (Cont.)	Aprova o novo regime jurídico das armas e suas munições <sup>3</sup>	Artigo 119.º Legislação especial	18 de fevereiro de 2007 (180 dias após entrada em vigor, sendo a entrada em vigor 180 dias após a publicação)	Lei n.º 41/2006, de 25 de agosto DR I S n.º 164 Lei n.º 42/2006, de 25 de agosto DR I S n.º 164	CACDLG
6/2006, de 27 de fevereiro	Aprova o Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU), que estabelece um regime especial de atualização das rendas antigas, e altera o Código Civil, o Código de Processo Civil, o Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e o Código do Registo Predial 4		Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 1192-B/2006, de 3 de novembro DR I S n.º 212 — Supl.	CAEIDR
		Artigo 3.º  Aditamento ao Código Civil (Artigo 1070.º n.º 2 do Código Civil – Requisitos de celebração)	Sem prazo de regulamentação	DL n.º 160/2006, de 8 de agosto DR I S n.º 152	
		Artigo 42.º Comunicação do senhorio ao serviço de finanças	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 1192-A/2006, de 3 de novembro DR I S n.º 212 — Supl.  Port. n.º 226/2013, de 12 de julho DR I S n.º 133	
		Artigo 49.º Comissão arbitral municipal	Sem prazo de regulamentação	DL n.º 161/2006, de 8 de agosto DR I S n.º 152 DL n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro DR I S n.º 252-2.º Supl.	
	AL	Artigo 63.º Autorização legislativa	27 de junho de 2006 (120 dias)	DL n.º 157/2006, de 8 de agosto DR I S n.º 152 DL n.º 159/2006, de 8 de agosto DR I S n.º 152	
		Artigo 64.º Legislação complementar	27 de junho / 26 de agosto de 2006 120 / 180 dias	DL n.º 158/2006, de 8 de agosto DR I S n.º 152 DL n.º 280/2007, de 7 de agosto DR I S n.º 151	
				DL n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro DR I S n.º 252 – 2.º Supl. Parcialmente regulamentado	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
27/2006, de 3 de julho	Aprova a Lei de Bases da Proteção Civil	Artigo 44.º Autoridade Nacional de Proteção Civil	Sem prazo de regulamentação	DL n.º 75/2007, de 29 de março DR I S n.º 63 DL n.º 73/2013, de 31 de maio DR I S n.º 105	CACDLG
		Artigo 48.º Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro	Sem prazo de regulamentação	DL n.º 134/2006, de 25 de julho DR I S n.º 142	
		Artigo 55.º Formação e instrução	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
29/2006, de 4 de julho	Segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 372/90, de 27 de novembro, que disciplina o regime de constituição, os direitos e os deveres a que ficam subordinadas as associações de pais e encarregados de educação 5	Artigo 1.º Alterações ao Decreto-Lei n.º 372/90, de 27 de novembro (Artigo 9.º - Direitos	31 de outubro de 2006 (120 dias)	Não regulamentado	CECC
		Artigo 2.º Aditamento ao Decreto-Lei n.º 372/90, de 27 de novembro (Artigo 9.º-A - Deveres das associações	31 de outubro de 2006 (120 dias)	Não regulamentado	
41/2006, de 25 de agosto	Estabelece os termos e as condições de instalação em território nacional de bancos de provas de armas de fogo e suas munições, desde que de uso civil 6	Artigo 8.º Regulamentação	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CACDLG
49/2006, de 29 de agosto	Estabelece medidas de proteção da orla costeira 7	Artigo 4.º Regulamentação	27 de fevereiro de 2006 (120 dias)	Não regulamentado	CPLAOT
9/2007, de 19 de fevereiro	Estabelece a orgânica do Secretário-Geral do Sistema de Informações da República Portuguesa, do Serviço de Informações Estratégicas de Defesa e do Serviço de Informações de Segurança e revoga os Decretos-Leis n.ºs 225/85, de 4 de julho, e 254/95, de 30 de setembro	Artigo 13.º Competência do Secretário-Geral	Sem prazo de regulamentação	Desp. n.º 13036/2007, de 26 de junho DR II S n.º 121	CACDLG
		Artigo 43.° Acesso aos dados	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
9/2007, de 19 de fevereiro (Cont.)	Estabelece—a orgânica do Secretário- Geral do Sistema de Informações da República Portuguesa, do Serviço de Informações Estratégicas de Defesa e do Serviço de Informações de Segurança e revoga os Decretos-Leis n.ºs 225/85, de 4 de julho, e 254/95, de 30 de setembro	Artigo 44.º Quadro privativo	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CACDLG
		Artigo 53.º Remuneração	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 54.° Suplemento	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 58.º Promoção e progressão	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 59.° Uso e porte de arma	Sem prazo de regulamentação	Regulamentada <sup>8</sup>	
		Artigo 65.º Avaliação de desempenho	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
46/2007, de 24 de agosto	Regula o acesso aos documentos administrativos e a sua reutilização, revoga a Lei n.º 65/93, de 26 de agosto, com a redação introduzida pelas Lei n.ºs 8/95, de 29 de março, e 94/99, de 16 de julho, e transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2003/98/CE, do Parlamento e do Conselho, de 17 de novembro, relativa à reutilização de informações do sector público	Artigo 32.º Serviços de apoio	Sem prazo de regulamentação	Lei n.º 10/2012, de 29 de fevereiro DR I S n.º 43  Parcialmente regulamentado	CACDLG
62/2007, de 10 de setembro	Regime jurídico das instituições de ensino superior <sup>9</sup>	Artigo 41.º Instalações	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CECC
		Artigo 48.° Título de especialista	Sem prazo de regulamentação	DL n.º 206/2009, de 31 de agosto DR I S n.º 168	
		Artigo 126.º Autonomia de gestão das unidades orgânicas	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 485/2008, de 24 de abril DR II S n.º 81	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
62/2007, de 10 de setembro (Cont.)	Regime jurídico das instituições de ensino superior <sup>9</sup>	Artigo 163.° Taxas	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CECC
		Artigo 171.º Composição, modo de funcionamento e competências do Conselho Coordenador do Ensino Superior	Sem prazo de regulamentação	DReg n.º 15/2009, de 31 de agosto DR I S n.º 168	
66-B/2007, de 28 de dezembro	Estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública	Artigo 28.º Conselho Coordenador da Avaliação de Serviços	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CTSSAP
		Artigo 76.° Gestão e Acompanhamento do SIADAP2 do SIADAP3	Sem prazo de regulamentação	Desp. n.º 6894-A/2009, de 4 de março DR II S n.º 44 – 1.º Supl.	
		Artigo 87.º Habitação regulamentar	Sem prazo de regulamentação	Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro DR I S n.º 242	
7/2008, de 15 de fevereiro	Lei da Pesca nas Águas Interiores 10	Artigo 21.º Zonas de pesca lúdica e zonas de pesca profissional	13 de agosto de 2008 (180 dias)	Port. n.º 14/2014, de 23 de janeiro DR I S n.º 16	CPLAOT
		Artigo 40.º Regulação posterior	13 de agosto de 2008 (180 dias)	Não regulamentado	
14/2008, de 12 de março	Proíbe e sanciona a discriminação em função do sexo no acesso a bens e serviços e seu fornecimento, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2004/113/CE, do Conselho, de 13 de dezembro 11	Artigo 22.º Regulamentação	15 de junho de 2008 (90 dias)	Não regulamentado	CESC
37/2008, de 6 de agosto	Aprova a orgânica da Polícia Judiciária 12	Artigo 8.º Sistema de informação criminal	Sem prazo de regulamentação	<u>Lei n.º 73/2009, de 12 de agosto</u> <u>DR I S n.º 155</u>	CACDLG
		Artigo 15.º Identificação	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 167/2009, de 16 de fevereiro DR I S n.º 32	
		Artigo 16.º Dispensa temporária de identificação	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
37/2008, de 6 de agosto (Cont.)	Aprova a orgânica da Polícia Judiciária 12	Artigo 22.º e 29.º Estrutura / Unidades territoriais, regionais e locais	Sem prazo de regulamentação	DL n.º 42/2009, de 12 de fevereiro DR I S n.º 30  Port. n.º 305/2009, de 25 de março DR I S n.º 59  Port. n.º 306/2009, de 25 de março DR I S n.º 59	CACDLG
		Artigo 37.º Lugares de direção	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 304/2009, de 25 de março DR I S n.º 59	
		Artigo 46.º Receitas	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 182/2010, de 29 de março DR I S n.º 61	
				Port. n.º 175/2011, de 28 de abril DR I S n.º 82	
				Port. n.º 177/2011, de 28 de abril DR I S n.º 83	
				Port. n.º 157/2013, de 22 de abril DR I S n.º 78	
54/2008, de 4 de setembro	Cria o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC)	Artigo 5.º Organização e funcionamento	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 167/2009, de 3 de fevereiro DR II S n.º 23	CACDLG
		Artigo 6.º Serviço de apoio	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
17/2009, de 6 de maio	Procede à segunda alteração à Lei n.º 5/2006, de 23 de fevereiro, que aprova o novo regime jurídico das armas e suas munições <sup>13</sup>	Artigo 1.º Alteração à Lei n.º 5/2006, de 23 de fevereiro (Artigo 3.º - Classificação das armas, munições e outros acessórios / Artigo 48.º - Tipos de alvarás / Artigo 80.º - Armas apreendidas)	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 33/2011, de 13 de janeiro DR I S n.º 9  Parcialmente regulamentado	CACDLG
		Artigo 6.º Regulamentação	2 de dezembro de 2009 (180 dias)	Port. n.º 33/2011, de 13 de janeiro DR I S n.º 9 Parcialmente regulamentado	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
31/2009, de 3 de julho	Aprova o regime jurídico que estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, pela fiscalização de obra e pela direção de obra, que não esteja sujeita a legislação especial, e os deveres que lhes são aplicáveis e revoga o Decreto n.º 73/73, de 28 de fevereiro 14	Artigo 24.° Seguro de responsabilidade civil	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	COPTC
89/2009, de 31 de agosto	Procede à primeira alteração à Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, que estabelece o regime aplicável às contraordenações ambientais	Artigo 1.º Alteração da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto (Artigo 67º - Certificado de cadastro ambiental)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CPLAOT
104/2009, de 14 de setembro	Aprova o regime de concessão de indemnização às vítimas de crimes violentos e de violência doméstica 15	Artigo 10.º e 24.º Pedido / Regulamentação	Sem prazo de regulamentação	DL n.º 120/2010, de 27 de outubro DR I S n.º 209 Port. n.º 403/2012, de 7 de dezembro DR I S n.º 237	CACDLG
		Artigo 12.º Tramitação eletrónica do procedimento	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 280/2013, de 26 de agosto DR I S n.º 163	
		Artigo 13.º Instrução	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 14.º Decisão do pedido	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 15.º Sub-rogação	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
105/2009, de 14 de setembro	Regulamenta e altera o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009,	Artigo 29.º Salvaguarda dos direitos do credor	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CTSSAP
	de 12 de fevereiro, e procede à primeira alteração da Lei n.º 4/2008, de 7 de fevereiro	Artigo 32.º Prestação anual de informação sobre a atividade social da empresa	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 55/2010, de 21 de janeiro DR I S n.º 14  Port. n.º 108-A/2011, de 14 de março DR I S n.º 14  Desp. n.º 15116/2012, de 23 de novembro	
				DR II S n.º 227	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
112/2009,de 16 de setembro	Estabelece o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção e à assistência das suas vítimas e revoga a Lei n.º 107/99, de 3 de agosto, e o Decreto-Lei n.º 323/2000, de 19 de dezembro	Artigo 83.º Regulamentação	14 de abril de 2010 (180 dias)	Desp. n.º 6810-A/2010, de 16 de abril DR II S n.º 74 - Supl.  Port. n.º 220-A/2010, de 16 de abril DR I S n.º 74 - Supl.  Port. n.º 229-A/2010, de 23 de abril DR I S n.º 79 - Supl.  Lei n.º 33/2010, de 2 de setembro DR I S n.º 171  Port. n.º 63/2011, de 3 de fevereiro DR I S n.º 24  Desp. n.º 7108/2011, de 11 de maio DR II S n.º 91  Parcialmente regulamentado	CACDLG
115/2009, de 12 de outubro	Aprova o Código da Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade <sup>16</sup>	Artigo 1.º do Código Âmbito de aplicação  Artigo 10.º do Código Classificação  Artigo 39.º do Código Incentivos ao ensino  Artigo 44.º do Código Trabalho desenvolvido pelos estabelecimentos prisionais  Artigo 150.º do Código Utilização da informática	Sem prazo de regulamentação	DL n.º 51/2011, de 11 de abril DR I S n.º 71  Port. n.º 13/2013, de 11 de janeiro DR I S n.º 8  Não regulamentado  Não regulamentado  Port. n.º 694/2010, de 16 de agosto DR I S n.º 158  Port. n.º 280/2013, de 26 de agosto DR I S n.º 163	CACDLG
-		XI LEGISLATURA			
30/2010, de 2 de setembro	Proteção contra a exposição aos campos elétricos e magnéticos derivados de linhas, de instalações e de equipamentos elétricos	Artigo 2.º Limites de exposição humana	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CAOTPL

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
37/2010, de 2 de setembro	Derrogação do sigilo bancário (21.ª alteração à Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro, e 2.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 62/2005, de 11 de março)	Artigo 3.º Norma transitória	1 de novembro de 2010 (60 dias)	Não regulamentado	CEAPFCAISVC
53/2010, de 14 de dezembro	Regime da prática de naturismo e da criação de espaços de naturismo	Artigo 20.º Regulamentação	23 de junho de 2011 (180 dias)	Não regulamentado	CAOTPL
54/2010, de 24 de dezembro	Aprova a Lei da Rádio, revogando a Lei n.º 4/2001, de 23 de fevereiro	Artigo 83.º Registos de interesses públicos	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CESC
2/2011, de 9 de fevereiro	Remoção de amianto em edifícios, instalações e equipamentos públicos	Artigo 5.º Calendarização da monitorização e das ações corretivas	15 de maio de 2011 (90 dias)	Não regulamentado	CAOTPL
16/2011, de 3 de maio	Aprova o regime de certificação dos maquinistas de locomotivas e comboios do sistema ferroviário, transpondo a Diretiva n.º 2007/59/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro	Artigo 25.º Reconhecimento e obrigações das entidades formadoras	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	COPTC
		Artigo 26.º Reconhecimento e obrigações de entidades de avaliação médica e psicológica	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
18/2011, de 13 de maio	Cria o regime jurídico da declaração de conformidade do motociclo histórico	Artigo 9.º Regulamentação	15 de setembro de 2011 (120 dias)	Não regulamentado	COPTC
24/2011, de 16 de junho	Reforça os apoios concedidos aos centros de emprego protegido e às entidades que promovem programas de emprego apoiado (primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de outubro) 17	Artigo 2.º Alteração ao Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de outubro (Artigo 52.º - Apoios financeiros)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CTSSAP

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
46/2011, de 24 de junho	Cria o tribunal de competência especializada para propriedade intelectual e o tribunal de competência especializada para a concorrência, regulação e supervisão e procede à 15.ª alteração à Lei n.º 3/99, de 13 de janeiro, que aprova a Lei de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais, à 4.ª alteração à Lei n.º 18/2003, de 11 de junho, que aprova o Regime Jurídico da Concorrência, à 5.ª alteração à Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, que aprova a Lei das Comunicações Eletrónicas, à 2.ª alteração à Lei n.º 25/2008, de 5 de junho, que estabelece medidas de natureza preventiva e repressiva de combate ao branqueamento de vantagens de proveniência ilícita e ao financiamento do terrorismo, à 7.ª alteração à Lei n.º 5/2/2008, de 28 de agosto, que aprova a Lei de Organização e Financiamento dos Tribunais Judiciais, à 1.ª alteração à Lei n.º 99/2009, de 4 de setembro, que aprova o regime quadro das ordenações do sector das comunicações, à 23.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, que aprova o Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, à 15.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de abril, que regula as condições de acesso e de exercício da atividade seguradora e resseguradora no território da Comunidade Europeia, ao Código de Propriedade Industrial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 486/99, de 13 de novembro, ao Código de Propriedade Industrial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 36/2003, de 5 de março, à 2.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 95/2006, de 29 de maio, que estabelece o regime jurídico aplicável aos contratos à distância relativos a serviços financeiros celebrados com consumidores, e à 2.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2002/92/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de dezembro 18	Artigo 17.º Tramitação eletrónica dos processos	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CACDLG

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão					
	XII LEGISLATURA									
17/2012, de 26 de abril	Estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2008/6/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de fevereiro de 2008 19	Artigo 20.º Financiamento	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CEOP					
		Artigo 21.º Fundo de compensação	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado						
22/2012, de 30 de maio	Aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica 20	Artigo 9.º Agregação de freguesias	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CAOTPL					
		Artigo 10.º Reforço de competências e recursos financeiros	Sem prazo de regulamentação	Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro DR I S n.º 19 – Supl.						
23/2012, de 25 de junho	Procede à terceira alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro <sup>21</sup>	Artigo 2.º Alteração ao Código do Trabalho (Artigo 300.º - Informações e negociação em caso de redução ou suspensão)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CSST					
31/2012, de 14 de agosto	Procede à revisão do regime jurídico do arrendamento urbano, alterando o Código Civil, o Código de Processo Civil e a Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro <sup>22</sup>	Artigo 5.° Aditamento à Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro (Artigo 15.º - S – Disposições finais)	Sem prazo de regulamentação	DL n.º 1/2013, de 7 de janeiro DR I S n.º 4 Port. n.º 9/2013, de 10 de janeiro DR I S n.º 7 Port. 225/2013, de 10 de julho DR I S n.º 131 Port. 30/2015, de 12 de fevereiro DR I S n.º 30	CAOTPL					

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
31/2012, de 14 de agosto (Cont.)	Procede à revisão do regime jurídico do arrendamento urbano, alterando o Código Civil, o Código de Processo Civil e a Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro <sup>22</sup>	Artigo 10.º Contrato de seguro de renda	12 de março de 2013 (120 dias após a entrada em vigor, sendo a entrada em vigor 90 dias após a publicação)	Não regulamentado	CAOTPL
32/2012, de 14 de agosto	Procede à primeira alteração ao Decreto- Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, que estabelece o regime jurídico da reabilitação urbana, e à 54.ª alteração ao Código Civil, aprovando medidas destinadas a agilizar e a dinamizar a reabilitação urbana <sup>23</sup>	Artigo 3.° Aditamento ao Decreto-Lei n.° 307/2009, de 23 de outubro (Artigo 53.° - C – Apresentação da comunicação prévia / Artigo 53.° - F – Proteção do existente / Artigo 53.° - G – Autorização de utilização / Artigo 81.° - A – Constituição da propriedade horizontal)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CAOTPL
39/2012, de 28 de agosto	Aprova o regime da responsabilidade técnica pela direção e orientação das atividades desportivas desenvolvidas nas instalações desportivas que prestam serviços desportivos na área da manutenção da condição física (fitness), designadamente aos ginásios, academias ou clubes de saúde (healthclubs), e revoga o Decreto-Lei n.º 271/2009, de 1 de outubro 24	Artigo 13.º Emissão dos títulos profissionais	Sem prazo de regulamentação	Desp. n.º 15544/2012, de 6 de dezembro DR II S n.º 236	CECC
		Artigo 14.º	Sem prazo de	Port. n.º 36/2014, de 14 de fevereiro	
		Revogação e caducidade dos títulos profissionais	regulamentação	<u>DR I S n.º 32</u>	
		Artigo 15.º	Sem prazo de	Não regulamentado	
		Entidades formadoras e ações de formação	regulamentação		
		Artigo 30.°	Sem prazo de	Desp. n.º 2725/2013, de 20 de	
		Taxas	regulamentação	fevereiro DR II S n.º 36	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
40/2012, de 28 de agosto	Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto <sup>25</sup>	Artigo 6.º Requisitos de obtenção do título profissional	Sem prazo de regulamentação	Desp. n.º 15545/2012, de 6 de dezembro DR II S n.º 236	CECC
		Artigo 8.º Revogação e caducidade do título	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 326/2013, de 1 de novembro DR I S n.º 212	
		Artigo 9.º Entidades formadoras e ações de formação	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 17.º Taxas	Sem prazo de regulamentação	Desp. n.º 2724/2013, de 20 de fevereiro DR II S n.º 36 Desp. n.º 116/2014, de 6 de janeiro DR II S n.º 3	
		Artigo 28.º Correspondência de títulos	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 336/2013, de 18 de novembro DR I S n.º 223	
45/2012, de 29 de agosto	Aprova o regime jurídico de acesso e exercício da profissão de examinador de condução e o reconhecimento das entidades formadoras <sup>26</sup>	Artigo 34.º Acompanhamento técnico- pedagógico	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CEOP
		Artigo 44.º Integração no Sistema Nacional de Qualificações e Regulamentação	25 de fevereiro de 2013 (90 dias após a entrada em vigor, sendo a entrada em vigor 90 dias após a publicação)	Não regulamentado	
51/2012, de 5 de setembro	Aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, que estabelece os direitos e os deveres do aluno dos ensinos básico e secundário e o compromisso dos pais ou encarregados de educação e dos restantes membros da comunidade educativa na sua educação e formação, revogando a Lei n.º 30/2002, de 20 de dezembro 27	Artigo 12.º Outros instrumentos de registo	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CECC

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
52/2012, de 5 de setembro	Lei de Bases dos Cuidados Paliativos <sup>28</sup>	Base XI Coordenação da Rede Nacional de Cuidados Paliativos	Sem prazo de regulamentação	DL n.º 173/2014, de 19 de novembro DR I S n.º 224	CS
		Base XXIV Obrigações das entidades prestadoras	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Base XXV Garantia de qualidade	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Base XXX Financiamento	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Base XXXIV Aplicação progressiva	8 de janeiro de 2013 (120 dias)	Desp. n.º 1235/2013, de 21 de janeiro DR II S n.º 14	
				Port. n.º 340/2015, de 8 de outubro DR I S n.º 197	
53/2012, de 5 de setembro	Aprova o regime jurídico da classificação de arvoredo de interesse público (revoga o Decreto-Lei n.º 28 468, de 15 de fevereiro de 1938) <sup>29</sup>	Artigo 8.º Regulamentação	4 de novembro de 2012 (60 dias)	Port. n.º 124/2014, de 24 de junho DR I S n.º 119 Parcialmente regulamentado	CAM
54/2012, de 6 de setembro	Define os meios de prevenção e combate ao furto e de recetação de metais não preciosos com valor comercial e prevê mecanismos adicionais e de reforço no âmbito da fiscalização da atividade de gestão de resíduos 30	Artigo 2.º Sistema de segurança	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CACDLG

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
62/2012, de 10 de dezembro	Cria a bolsa nacional de terras para utilização agrícola, florestal ou silvopastoril, designada por «Bolsa de terras» 31	Artigo 20.º Regulamentação	18 de fevereiro de 2013 (60 dias após a entrada em vigor, sendo a entrada em vigor 10 dias após a publicação)	Port. n.º 197/2013, de 28 de maio DR I S n.º 102  Desp. n.º 16264/2013, de 16 de dezembro DR II S n.º 243  RCM n.º 96/2013, de 30 de dezembro DR I S n.º 252  DL n.º 21/2014, de 11 de fevereiro DR I S n.º 29 Desp. n.º 6559/2014, de 20 de maio DR II S n.º 96 Port. 128/2015, de 12 de maio DR I S n.º 91  Parcialmente regulamentado	CAM
63/2012, de 10 de dezembro	Aprova benefícios fiscais à utilização das terras agrícolas, florestais e silvopastoris e à dinamização da «Bolsa de terras» 32	Artigo 2.º Prédios rústicos e mistos com utilização agrícola, florestal ou silvopastoril	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CAM
11-A/2013, de 28 de janeiro	Reorganização administrativa do território das freguesias 33	Artigo 6.º Transmissão global de direitos e deveres	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CAOTPL
22/2013, de 26 de fevereiro	Estabelece o estatuto do administrador judicial <sup>34</sup>	Artigo 3.º Habilitação	Sem prazo de regulamentação	DL n.º 134/2013, de 4 de outubro DR I S n.º 192	CACDLG
		Artigo 8.º Formação inicial e estágio	Sem prazo de regulamentação	DL n.º 134/2013, de 4 de outubro DR I S n.º 192	
		Artigo 11.º Direitos dos administradores judiciais	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 12.º Deveres	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 90/2015, de 25 de março DR I S n.º 59	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
24/2013, de 20 de março	Aprova o regime jurídico aplicável ao mergulho recreativo em todo o território nacional, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpôs a Diretiva n.º 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro, relativa aos serviços no mercado interno, com a Lei n.º 9/2009, de 4 de março, que transpôs a Diretiva n.º 2005/36/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de setembro, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais, e com o Decreto-Lei n.º 92/2011, de 27 de julho, que cria o Sistema de Regulação de Acesso a Profissões (SRAP) 35	Artigo 6.º Necessidade de formação para a prática do mergulho	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 6/2014, de 13 de janeiro DR I S n.º 8	CECC
		Artigo 10.º Misturas respiratórias	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 14.º Níveis oficiais de mergulhador	Sem prazo de regulamentação	Desp. n.º 13684/2013, de 28 de outubro DR II S n.º 208	
		Artigo 15.° Níveis oficiais de instrutores	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 19.º Reconhecimento	Sem prazo de regulamentação	Desp. n.º 13684/2013, de 28 de outubro DR II S n.º 208	
		Artigo 34.º Equivalências entre os mergulhadores profissionais e os mergulhadores desportivos e recreativos	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 43.° Taxas	Sem prazo de regulamentação	Desp. n.º 10392/2013, de 9 de agosto DR II S n.º 153	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
26/2013, de 11 de abril	Regula as atividades de distribuição, venda e aplicação de produtos fitofarmacêuticos para uso profissional e de adjuvantes de produtos fitofarmacêuticos e define os procedimentos de monitorização à utilização dos produtos fitofarmacêuticos, transpondo a Diretiva n.º 2009/128/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro, que estabelece um quadro de ação a nível comunitário para uma utilização sustentável dos pesticidas, e revogando a Lei n.º 10/93, de 6 de abril, e o Decreto-Lei n.º 173/2005, de 21 de outubro	Artigo 18.º Aplicação de produtos fitofarmacêuticos em geral	Sem prazo de regulamentação	Desp. n.º 3147/2015, de 27 de março DR II S n.º 61	CAM
		Artigo 24.º Certificação das entidades formadoras, cursos de formação e prova de conhecimento	Sem prazo de regulamentação	Desp. n.º 3147/2015, de 27 de março DR II S n.º 61	
		Artigo 42.°	Sem prazo de	Desp. n.º 3147/2015, de 27 de	
		Operador aéreo agrícola e piloto agrícola	regulamentação	março DR II S n.º 61	
		Artigo 51.°	Sem prazo de	Port. n.º 304/2013, de 16 de	
		Planos de ação nacionais	regulamentação	<u>outubro</u>	
				DR I S n.º 200	
		Artigo 60.º Taxas	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Iaxas	J		
28/2013, de 12 de abril	Define as Competências, a Estrutura e o Funcionamento da Autoridade Aeronáutica Nacional 36	Artigo 17.º Taxas	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CDN

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
29/2013, de 19 de abril	Estabelece os princípios gerais aplicáveis à mediação realizada em Portugal, bem como os regimes jurídicos da mediação civil e comercial, dos mediadores e da mediação pública 37	Artigo 9.º Princípio de executoriedade	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 344/2013, de 27 de novembro DR I S n.º 230	CACDLG
		Artigo 14.º Homologação de acordo obtido em mediação	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 280/2013, de 26 de agosto DR I S n.º 163	
		Artigo 24.º Formação e entidades formadoras	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 345/2013, de 27 de novembro DR I S n.º 230	
		Artigo 48.º Regime jurídico complementar	18 de julho de 2013 (3 meses) <sup>38</sup>	Não regulamentado	
32/2013, de 10 de maio	Estabelece o regime a que deve obedecer a implementação e utilização de sistemas de transportes inteligentes, transpondo a Diretiva n.º 2010/40/UE, de 7 de julho, que estabelece um quadro para a implementação de sistemas de transporte inteligentes no transporte rodoviário, inclusive nas interfaces com outros modos de transporte <sup>39</sup>	Artigo 3.º Implementação de STI, domínios e ações prioritárias	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CEOP
38/2013, de 18 de junho	Estabelece o regime aplicável aos centros de armazenagem de sémen de bovinos, procedendo, ainda, à conformação do referido regime com a Lei n.º 9/2009, de 4 de março, e o Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpuseram para a ordem jurídica interna as Diretivas n.ºs 2005/36/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de setembro, e 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro, relativas ao reconhecimento das qualificações profissionais e aos serviços no mercado interno, bem como com o Decreto-Lei n.º 92/2011, de 27 de julho 40	Artigo 28.º Regulamentação	16 de setembro de 2013 (90 dias)	Não regulamentado	CAM

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
54/2013, de 31 de julho	Primeira alteração à Lei n.º 78/2001, de 13 de julho (Lei de organização, competência e funcionamento dos julgados de paz), aperfeiçoando alguns aspetos de organização e funcionamento dos julgados de paz 41	Artigo 2.° Alteração à Lei n.º 78/2001, de 13 de julho (Artigo 5.° - Custas / Artigo 33.° - Listas de mediadores)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CACDLG
72/2013, de 3 de setembro	Décima terceira alteração ao Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, e primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro 42	Artigo 9.º Regulamentação	1 de janeiro de 2014 (120 dias)	Port. n.º 214/2014, de 16 de outubro DR I S n.º 200 Parcialmente regulamentado	CEOP
73/2013, de 3 de setembro	Estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais 43	Artigo 47.º Regulamentação	1 de janeiro de 2014 (120 dias)	Não regulamentado	CAOTPL
		Artigo 87.º Regulamentação do Fundo de Apoio Municipal	1 de janeiro de 2014 (120 dias)	Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto DR I S n.º 162	
		Artigo 88.º Índice de Desenvolvimento Social	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
83-C/2013, de 30 de dezembro	Orçamento do Estado para 2014	Artigo 55.° Contratos a termo resolutivo	31 de dezembro de 2014 (1 ano)	Caducado	COFAP
		Artigo 68.º  Quantitativos de militares em regime de contrato, regime de contrato especial e de voluntariado	31 de dezembro de 2014 (1 ano)	Port. n.º 174/2014, de 27 de fevereiro DR II S n.º 41	
		Artigo 71.º  Alteração ao Estatuto do Serviço Nacional de Saúde (Artigo 22.º - A – Regime de mobilidade de profissionais de saúde)	31 de dezembro de 2014 (1 ano)	Port. n.º 70/2015, de 10 de março DR I S n.º 48	
		Artigo 73.º Contratos de aquisição de serviços	31 de dezembro de 2014 (1 ano)	Port. n.º 53/2014, de 3 de março DR I S n.º 43	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
83-C/2013, de 30 de dezembro (Cont.)	Orçamento do Estado para 2014 AL	Artigo 94.º Redução do endividamento	30 de janeiro de 2014 (30 dias a contar da data da publicação da presente lei)	Caducado	COFAP
		Artigo 101.º Regulamentação extraordinária dos pagamentos aos fornecedores	31 de dezembro de 2014 (1 ano)	Caducado	
		Artigo 150.º  Transferências das autarquias locais para o orçamento do Serviço Nacional de Saúde	31 de dezembro de 2014 (1 ano)	Caducado	
		Artigo 163.º  Mecanismos de garantia em relação a dívidas de municípios a sistemas multimunicipais	31 de dezembro de 2014 (1 ano)	Caducado	
		Artigo 169.º Alteração ao Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto (Artigo 123.º - Regulamentação)	31 de dezembro de 2014 (1 ano)	Caducado	
		Artigo 228.º Contribuição extraordinária sobre o sector energético (Artigo 7.º Procedimento e forma de liquidação / Artigo 11.º - Consignação)	31 de dezembro de 2014 (1 ano)	DL n.º 55/2014, de 9 de abril DR I S n.º 70 Port. n.º 208/2014, de 10 de outubro DR I S n.º 196 Port. n.º 119-B/2015, de 30 de abril DR I S n.º 84-2.º Supl. Port. n.º 157-B/2015, de 28 de maio DR I S n.º 103-2.º Supl.	
	AL	Artigo 237.º Autorização legislativa relativa à transposição para a ordem jurídica interna do artigo 5.º da Diretiva n.º 2008/8/CE, do Conselho, de 12 de fevereiro	31 de dezembro de 2014 (1 ano)	DL n.º 158/2014, de 24 de outubro DR I S n.º 206	

Lei n.º	Título		Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
83-C/2013, de 30 de dezembro (Cont.)	Orçamento do Estado para 2014	AL	Artigo 238.º  Autorização legislativa para a regulamentação de um quadro sancionatório no âmbito do regime europeu de controlo das exportações, transferências, corretagem e trânsito de produtos de dupla utilização	31 de dezembro de 2014 (1 ano)	Caducado	COFAP
		AL	Artigo 239.º Autorização legislativa no âmbito do imposto do selo	31 de dezembro de 2014 (1 ano)	Caducado	
		AL	Artigo 240.º  Autorização legislativa relativa ao regime especial de tributação dos rendimentos de valores mobiliários representativos de divida	31 de dezembro de 2014 (1 ano)	Caducado	
		AL	Artigo 241.º  Autorização legislativa para revisão do regime fiscal dos organismos de investimento coletivo	31 de dezembro de 2014 (1 ano)	DL n.º 7/2015, de 13 de janeiro DR I S n.º 8	
		AL	Artigo 242.º  Autorização legislativa relativa à aprovação de sorteio para as faturas emitidas e comunicadas à AT	31 de dezembro de 2014 (1 ano)	DL n.º 26-A/2014, de 17 de fevereiro DR I S n.º 33 – Supl.	
		AL	Artigo 243.º  Autorização legislativa no âmbito da tributação de financiamentos externos	31 de dezembro de 2014 (1 ano)	Caducado	
		AL	Artigo 244.º Autorização legislativa no âmbito das notificações e citações eletrónicas efetuadas pela Segurança Social	29 de junho de 2014 (180 dias)	Caducado	
		AL	Artigo 245.º Autorização legislativa no âmbito do regime de acesso e exercícios de profissões	31 de dezembro de 2014 (1 ano)	DL n.º 37/2015, de 10 de março DR I S n.º 48	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
14/2014, de 18 de março	Aprova o regime jurídico do ensino da condução, regulando o acesso e o exercício da atividade de exploração de escolas de condução e das profissões de instrutor de condução e de diretor de escola de condução e a certificação das respetivas entidades formadoras 44	Artigo 69.º Regulamentação	16 de junho de 2014 (90 dias)	Port. n.º 185/2015, de 23 de junho DR I S n.º 120 Parcialmente regulamentado	CEOP
		Artigo 73.° Taxas	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 185/2015, de 23 de junho DR I S n.º 120	
32/2014, de 30 de maio	Aprova o procedimento extrajudicial pré- executivo <sup>45</sup>	Artigo 4.º Apresentação do requerimento inicial	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 349/2015, de 13 de outubro DR I S n.º 200	CACDLG
		Artigo 9.° Consultas	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 15.º Inclusão do devedor na lista pública de devedores	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 33.º Disposições finais e transitórias	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 349/2015, de 13 de outubro DR I S n.º 200	
34/2014, de 19 de junho	Segunda alteração à Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, que estabelece a titularidade dos recursos hídricos 46	Artigo 2.°  Alteração à Lei n.° 54/2005, de 15 de novembro (Artigo 9.° - Administração do domínio público hídrico)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CAOTPL
53/2014, de 25 de agosto	Aprova o regime jurídico da recuperação financeira municipal regulamentando o Fundo de Apoio Municipal, e procede à primeira alteração à Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais 47	Artigo 29.º  Obrigações de reporte e de prestação de informação	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	COFAP

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
61/2014, de 26 de agosto	Aprova o regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos <sup>48</sup>	Artigo 14.º (do Anexo I) Regulamentação	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	COFAP
70/2014, de 1 de setembro	Aprova o regime jurídico aplicável ao mergulho profissional em todo o território nacional, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpôs a Diretiva n.º 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro, relativa aos serviços no mercado interno, com a Lei n.º 9/2009, de 4 de março, que transpôs a Diretiva n.º 2005/36/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de setembro, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais, e com o Decreto-Lei n.º 92/2011, de 27 de julho, que cria o Sistema de Regulação de Acesso a Profissões, e revoga o Decreto n.º 48008, de 27 de outubro de 1967, e o Decreto-Lei n.º 12/94, de 15 de janeiro	Artigo 3.º Equivalências a mergulhador profissional	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 129/2015, de 13 de maio DR I S n.º 92	CDN
		Artigo 8.º Regulamentação	5 de dezembro de 2014 (90 dias)	Port. n.º 129/2015, de 13 de maio DR I S n.º 92 Parcialmente regulamentado	
82-B/2014, de 31 de dezembro	Orçamento do Estado para 2015 49	Artigo 54.° Vínculos de emprego público a termo resolutivo	31 de dezembro de 2015 (1 ano)	Dentro do prazo de regulamentação	COFAP
		Artigo 72.º  Alteração ao Estatuto do Serviço Nacional de Saúde (Artigo 22.º-D – Incentivos à mobilidade geográfica em zonas carenciadas)	31 de dezembro de 2015 (1 ano)	DL n.º 101/2015, de 4 de junho DR I S n.º 108	
		Artigo 75.º Contratos de aquisição de serviços	31 de dezembro de 2015 (1 ano)	Port. n.º 20/2015, de 4 de fevereiro DR I S n.º 24 Port. n.º 149/2015, fr 26 de maio DR I S n.º 101	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
82-B/2014, de 31 de dezembro (Cont.)	Orçamento do Estado para 2015 49	Artigo 168.º Contribuição sobre a indústria farmacêutica (Artigo 6.º - Liquidação)	31 de dezembro de 2015 (1 ano)	Port. n.º 77-A/2015, de 26 de março DR I S n.º 52 – 1.º Supl.	COFAP
		Artigo 198.º Aditamento ao Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (Artigo 59.º-B – Compensação forfetária)	31 de dezembro de 2015 (1 ano)	Port. n.º 19/2015, de 4 de fevereiro DR I S n.º 24	
		Artigo 206.º Alteração ao Código do Imposto do Selo (Artigo 60.º - Contratos de arrendamento)	31 de dezembro de 2015 (1 ano)	Port. n.º 98-A/2015, de 31 de março DR I S n.º 63	
		Artigo 213.º Alteração ao Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (Artigo 125.º - Entidades fornecedoras de água, energia e telecomunicações)	31 de dezembro de 2015 (1 ano)	Port. n.º 119-A/2015, de 30 de abril DR I S n.º 84-2.º Supl.	
		Artigo 233.° Aditamento ao Decreto-Lei n.° 198/2012, de 24 de agosto (Artigo 3.°-A – Comunicação de inventários)	31 de dezembro de 2015 (1 ano)	Port. n.º 2/2015, de 6 de janeiro DR I S n.º 3	
		Artigo 239.º  Regime de comunicação de informações financeiras (Artigo 16.º - Regulamentação complementar)	31 de dezembro de 2015 (1 ano)	Dentro do prazo de regulamentação	
	AL	Artigo 248.º  Autorização legislativa para a regulamentação de um quadro sancionatório no âmbito do regime europeu de controlo das exportações, transferências, corretagem e trânsito de produtos de dupla utilização	31 de dezembro de 2015 (1 ano)	DL n.º 130/2015, de 9 de julho DR I S n.º 132	
	AL	Artigo 249.º Autorização legislativa para criação da figura das sociedades de investimento em património imobiliário	31 de dezembro de 2015 (1 ano)	Dentro do prazo de regulamentação	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
82-B/2014, de 31 de dezembro (Cont.)	Orçamento do Estado para 2015 <sup>49</sup> AL	Artigo 250.º Autorização legislativa no âmbito do imposto do selo	31 de dezembro de 2015 (1 ano)	Dentro do prazo de regulamentação	COFAP
82-C/2014, de 31 de dezembro	Altera o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442 -B/88, de 30 de novembro, transpondo a Diretiva n.º 2014/86/UE, do Conselho, de 8 de julho, que altera a Diretiva n.º 2011/96/UE relativa ao regime fiscal comum aplicável às sociedades -mães e sociedades afiliadas de Estados membros diferentes e adequando o regime especial de tributação de grupos de sociedades à jurisprudência recente do Tribunal de Justiça da União Europeia	Artigo 2.º  Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (Artigo 28.º-C – Empresas do setor bancário)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	COFAP
82-D/2014, de 31 de dezembro	Procede à alteração das normas fiscais ambientais nos sectores da energia e emissões, transportes, água, resíduos, ordenamento do território, florestas e biodiversidade, introduzindo ainda um regime de tributação dos sacos de plástico e um regime de incentivo ao abate de veículos em fim de vida, no quadro de uma reforma da fiscalidade ambiental 50	Artigo 10.º  Aditamento ao Estatuto dos Beneficios Fiscais (Artigo 44.º-B – Outros benefícios com caráter ambiental atribuídos a imóveis / Artigo 59.º-C – Despesas com frotas de velocípedes)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	COFAP
		Artigo 16.°  Alteração ao Decreto-Lei n.° 178/2006, de 5 de setembro (Artigo 58.° - Taxa de gestão de resíduos)	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 278/2015, de 11 de setembro DR I S n.º 178	
		Artigo 17.º  Alteração ao Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho (Artigo 8.º - Componente E – descarga de efluentes	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
82-D/2014, de 31 de dezembro (Cont.)	Procede à alteração das normas fiscais ambientais nos sectores da energia e emissões, transportes, água, resíduos, ordenamento do território, florestas e biodiversidade, introduzindo ainda um regime de tributação dos sacos de plástico e um regime de incentivo ao abate de veículos em fim de vida, no quadro de uma reforma da fiscalidade ambiental <sup>50</sup>	Artigo 48.º Regulamentação	31 de março de 2015	Port. n.º 286-B/2014, de31 de dezembro DR I S n.º 252 – 3.º Supl.	COFAP
82-E/2014, de 31 de dezembro	Procede a uma reforma da tributação das pessoas singulares, orientada para a família, para a simplificação e para a mobilidade social, altera o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, o Código do Imposto do Selo, o Estatuto dos Benefícios Fiscais, a lei geral tributária, o Código de Procedimento e de Processo Tributário, o Regime Geral das Infrações Tributárias e o Decreto-Lei n.º 26/99, de 28 de janeiro, e revoga o Decreto-Lei n.º 42/91, de 22 de janeiro 51	Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 201-B/2015, de 10 de julho DR I S n.º 133-1.º Supl.	COFAP
		Artigo 3.°  Aditamento ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (Artigo 78.°-C – Dedução das despesas de Saúde / Artigo 78.°-D – Dedução de despesas de formação e educação / Artigo 99.°-F – Tabelas de retenção na fonte / Artigo 101.°-C – Dispensa de retenção na fonte e reembolso de imposto relativo a rendimentos auferidos por não residentes)	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 201-B/2015, de 10 de julho DR I S n.º 133-1.º Supl.  Desp. n.º 309-A/2015, de 12 de janeiro DR II S n.º 7-1.º Supl.  Parcialmente regulamentado	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
3/2015, de 9 de janeiro	Regula o regime de acesso e exercício da atividade profissional de cadastro predial, em conformidade com a disciplina da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, e do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpuseram as Diretivas n.os 2005/36/CE, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais, e 2006/123/CE, relativa aos serviços no mercado interno	Artigo 16.º Legislação complementar	14 de abril de 2015 (90 dias)	Não regulamentado	CEOP
4/2015, de 15 de janeiro	Procede à primeira alteração à Lei Tutelar Educativa, aprovada em anexo à Lei n.º 166/99, de 14 de setembro <sup>52</sup>	Artigo 2.º Aditamentos à Lei Tutelar Educativa (Artigo 158.º-A – Período de supervisão intensiva)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CACDLG
5/2015, de 15 de janeiro	Assegura a execução ao Regulamento (CE) n.º 2368/2002, do Conselho, de 20 de dezembro, relativo à aplicação do Sistema de Certificação do Processo de Kimberley para o comércio internacional de diamantes em bruto <sup>53</sup>	Artigo 9.º Condições gerais de importação e exportação	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CEOP
		Artigo 33.º Taxas e regulamentação	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 109/2015, de 21 de abril DR I S n.º 77	
14/2015, de 16 de fevereiro	Estabelece os requisitos de acesso e exercício da atividade das entidades e profissionais responsáveis pelas instalações elétricas, conformando-os com a disciplina da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, e do Decreto -Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpuseram as Diretivas n.ºs 2005/36/CE, de 7 de setembro, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais, e 2006/123/CE, de 12 de dezembro, relativa aos serviços no mercado interno 54	Artigo 2.º  Acesso e exercício das atividades das entidades instaladoras e das entidades inspetoras de instalações elétricas de serviço particular e dos técnicos responsáveis	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CEOP
		Artigo 22.º Certificação	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
14/2015, de 16 de fevereiro (Cont.)	Estabelece os requisitos de acesso e exercício da atividade das entidades e profissionais responsáveis pelas instalações elétricas, conformando-os com a disciplina da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, e do Decreto -Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpuseram as Diretivas n.ºs 2005/36/CE, de 7 de setembro, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais, e 2006/123/CE, de 12 de dezembro, relativa aos serviços no mercado interno <sup>54</sup>	Artigo 30.º Taxas	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CEOP
		Artigo 32.º Listagem de técnicos e entidades	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
15/2015, de 16 de fevereiro	Estabelece os requisitos de acesso e exercício da atividade das entidades e profissionais que atuam na área dos gases combustíveis, dos combustíveis e de outros produtos petrolíferos, conformando -o com a disciplina da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, e do Decreto - Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpuseram as Diretivas n.ºs 2005/36/CE, de 7 de setembro, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais, e 2006/123/CE, de 12 de dezembro, relativa aos serviços no mercado interno, e procede à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro 55	Artigo 40.º Certificação	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CEOP
		Artigo 55.º Taxas	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
26/2015, de 14 de abril	Regula as entidades de gestão coletiva do direito de autor e dos direitos conexos, inclusive quanto ao estabelecimento em território nacional e a livre prestação de serviços das entidades previamente estabelecidas noutro Estado membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu e revoga a Lei n.º 83/2001, de 3 de agosto 56	Artigo 61.º Regulamentação	13 de junho de 2015 (30 dias, após entrada em vigor, sendo a entrada em vigor, 30 dias após a publicação)	Não regulamentado	CACDLG
29/2015, de 16 de abril	Primeira alteração à Lei n.º 66 -A/2007, de 11 de dezembro, que define as competências, modo de organização e	Artigo 4.º Marcação de eleições	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 197/2015, de 3 de julho DR I S n.º 128	CNECP
	funcionamento do Conselho das Comunidades Portuguesas <sup>57</sup>	Artigo 18.º Mandato	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 22.º Membro substituto	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 42.º Custos	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
31/2015, de 23 de abril	Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade de artista tauromáquico e de auxiliar de espetáculo tauromáquico 58	Artigo 15.º Taxas	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CSST
34/2015, de 27 de abril	Segunda alteração ao regime que cria a contribuição extraordinária sobre o setor energético, aprovado pelo artigo 228.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro 59	Artigo 34.º Área de proteção ao utilizador	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CEOP
		Artigo 59.° Publicidade visível das estradas	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 63.º Taxas	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 357/2015, de 14 de outubro DR I S n.º 201	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
40/2015, de 1 de junho	Estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, coordenação de projetos, direção de obra pública ou particular, condução da execução dos trabalhos das diferentes especialidades nas obras particulares de classe 6 ou superior e de direção de fiscalização de obras públicas ou particulares, procedendo à primeira alteração à Lei n.º 31/2009, de 3 de julho	Artigo 7.º Acompanhamento e revisão	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CEOP
41/2015, de 3 de junho	Estabelece o regime jurídico aplicável ao exercício da atividade da construção, e revoga o Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de janeiro 60	Artigo 6.º Alvará de empreiteiro de obras públicas	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CEOP
		Artigo 51.° Taxas	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 261-A/2015, de 27 de agosto DR I S n.º 167-1.º Supl.	
52/2015, de 9 de junho	Aprova o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros e revoga a Lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro, e o Regulamento de Transportes em Automóveis (Decreto n.º 37272, de 31 de dezembro de 1948) 61	Artigo 15.º Regulamentação	7 de novembro de 2015 (90 dias a contar da data da entrada em vigor, sendo a entrada em vigor 60 dias após a publicação)	Dentro do prazo de regulamentação	CEOP
LO 8/2015, de 22 de junho	Sexta alteração à Lei n.º 37/81, de 3 de outubro (Lei da Nacionalidade), fixando novos fundamentos para a concessão da nacionalidade por naturalização e de oposição à aquisição da nacionalidade portuguesa 62	Artigo 4.º Regulamentação	21 de julho de 2015 (30 dias a contar da data da publicação da presente lei)	Não regulamentado	CACDLG
54/2015, de 22 de junho	Bases do regime jurídico da revelação e do aproveitamento dos recursos geológicos existentes no território nacional, incluindo os localizados no espaço marítimo nacional <sup>63</sup>	Artigo 63.º Legislação complementar	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CEOP

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
65/2015, de 3 de julho	Primeira alteração à Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, estabelecendo a universalidade da educação pré-escolar para as crianças a partir dos 4 anos de idade <sup>64</sup>	Artigo 2.º Regulamentação	29 de janeiro de 2016 (180 dias após entrada em vigor, sendo a entrada em vigor 30 dias após publicação)	Dentro do prazo de regulamentação	CECC
75/2015, de 28 de julho	Regime de acesso e exercício da atividade de prestação de serviços de auditoria de instalações de produção em cogeração ou de produção a partir de fontes de energia renováveis	Artigo 13.º Taxas	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CAOTPL
LO 9/2015, de 29 de julho	Sétima alteração à Lei n.º 37/81, de 3 de outubro (Lei da Nacionalidade), estendendo a nacionalidade portuguesa originária aos netos de portugueses nascidos no estrangeiro 65	Artigo 4.º Regulamentação	28 de agosto de 2015 (30 dias a contar da data da publicação da presente lei)	Não regulamentado	CACDLG
79/2015, de 29 de julho	Estipula que nenhuma criança fica privada de médico de família 66	Artigo 4.º	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CS
80/2015, de 3 de agosto	Segunda alteração à Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, que aprova a Lei de Bases da Proteção Civil	Artigo 3.º  Aditamento à Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (Artigo 46.º-A – Entidades com dever de cooperação / Artigo 59.º-A – Símbolo de proteção civil)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CACDLG
96/2015, de 17 de agosto	Regula a disponibilização e a utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública e transpõe o artigo 29.º da Diretiva 2014/23/UE, o artigo 22.º e o anexo IV da Diretiva 2014/24/UE e o artigo 40.º e o anexo V da Diretiva 2014/25/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, revogando o Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de julho 67	Artigo 23.º Remuneração pelos serviços prestados	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	COFAP
		Artigo 34.º Interoperabilidade e compatibilidade	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
96/2015, de 17 de agosto (Cont.)	Regula a disponibilização e a utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública e transpõe o artigo 29.º da Diretiva 2014/23/UE, o artigo 22.º e o anexo IV da Diretiva 2014/24/UE e o artigo 40.º e o anexo V da Diretiva 2014/25/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, revogando o Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de julho 67	Artigo 36.º Interligação com plataformas públicas	16 de novembro de 2015 (90 dias a contar da data da publicação da presente lei)	Dentro do prazo de regulamentação	COFAP
		Artigo 37.º Troca de dados entre as plataformas eletrónicas e o Portal dos Contratos Públicos	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 38.º Dados a transmitir ao Portal dos Contratos Públicos	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 92.° Taxas	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
98/2015, de 18 de agosto	Aprova o regime jurídico da ourivesaria e das contrastarias e revoga os Decretos- Leis n.ºs 391/79, de 20 de setembro, 57/98, de 16 de março, e 171/99, de 19 de maio 68	Artigo 6.º Regulamentação	17 de novembro de 2015 (90 dias a contar da data da publicação da presente lei)	Dentro do prazo de regulamentação	CEOP
		Artigo 5.º (do Anexo) Missão e competências	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 90.º (do Anexo) Prazos de entrega	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
104/2015, de 24 de agosto	Cria o Inventário Nacional dos Profissionais de Saúde	Artigo 8.º Conselho consultivo	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CS
105/2015, 25 de agosto	Regime jurídico da atividade de guarda- noturno <sup>69</sup>	Artigo 13.° Canídeos	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CACDLG
		Artigo 28.º Formação	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
109/2015, de 26 de agosto	Primeira alteração à Lei n.º 37/2007, de 14 de agosto, transpondo a Diretiva 2014/40/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 3 de abril de 2014, relativa à aproximação das disposições legislativas, regulamentares e administrativas dos Estados membros no que respeita ao fabrico, apresentação e venda de produtos do tabaco e produtos afins e que revoga a Diretiva 2001/37/CE e a Diretiva 2014/109/EU, da Comissão, de 10 de outubro de 2014, que altera o anexo II da Diretiva 2014/40/EU do Parlamento Europeu e do Conselho, estabelecendo a biblioteca de advertências ilustradas a utilizar em produtos do tabaco 70	Artigo 2.º Alteração à Lei n.º 37/2007, de 14 de agosto (Artigo 5.º - Exceções / Artigo 10.º - Lista prioritária de aditivos e obrigações reforçadas de comunicação)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CS
		Artigo 4.°  Aditamento à Lei n.° 37/2007 de 14 de agosto (Artigo 9.°-A – Comunicação de ingredientes e emissões / Artigo 10.°-A – Regulamentação dos ingredientes / Artigo 11.°-B – Advertências de saúde combinadas para produtos do tabaco para fumar, incluindo cigarros, tabaco de enrolar e tabaco para cachimbo de água / Artigo 14.°-B – Notificação de novos produtos do tabaco / Artigo 14.°-C – Cigarros eletrónicos e recargas	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
111/2015, de 27 de agosto	Estabelece o Regime Jurídico da Estruturação Fundiária, altera o Código Civil, e revoga os Decretos-Leis n.os 384/88, de 25 de outubro, e 103/90, de 22 de março 71	Artigo 63.º Regulamentação	25 de dezembro de 2015 / 24 de março de 2016 (90 / 180 dias após a entrada em vigor, sendo a entrada em vigor 30 dias após a publicação)	Dentro do prazo de regulamentação	CAM

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
129/2015, de 3 de setembro	Terceira alteração à Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, que estabelece o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção e à assistência das suas vítimas 72	Artigo 3.º  Aditamento à Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro (Artigo 4.º-A – Análise retrospetiva de situações de homicídio em violência doméstica	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CACDLG
130/2015, de 4 de setembro	Procede à vigésima terceira alteração ao Código de Processo Penal e aprova o Estatuto da Vítima, transpondo a Diretiva 2012/29/EU do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, que estabelece normas relativas aos direitos, ao apoio e à proteção das vítimas da criminalidade e que substitui a Decisão-Quadro 2001/220/JAI do Conselho, de 15 de março de 2001 73	Artigo 26.º (do Anexo) Assistência médica e medicamentosa	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CACDLG
136/2015, de 7 de setembro	Primeira alteração à Lei n.º 16/2007, de 17 de abril, sobre exclusão da ilicitude nos casos de interrupção voluntária da gravidez - proteção da maternidade e da paternidade <sup>74</sup>	Artigo 6.º Regulamentação	11 de dezembro de 2015 (90 dias)	Dentro do prazo de regulamentação	CACDLG
142/2015, de 8 de setembro	Segunda alteração à Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro <sup>75</sup>	Artigo 2.° Alteração à Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (Artigo 25.° - Estatuto dos membros da comissão de proteção)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CACDLG
		Artigo 5.º  Definição do regime de funcionamento das casas de acolhimento e regulamentação	28 de janeiro de 2016 (120 dias a contar da data de entrada em vigor da presente lei)	Dentro do prazo de regulamentação	
143/2015, de 8 de setembro	Altera o Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47 344, de 25 de novembro de 1966, e o Código de Registo Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 131/95, de 6 de junho, e aprova o Regime Jurídico do Processo de Adoção 76	Artigo 8.º Regulamentação	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CACDLG

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
146/2015, de 9 de setembro	Regula a atividade de marítimos a bordo de navios que arvoram bandeira portuguesa, bem como as responsabilidades do Estado português enquanto Estado de bandeira ou do porto, tendo em vista o cumprimento de disposições obrigatórias da Convenção do Trabalho Marítimo, 2006, da Organização Internacional do Trabalho, transpõe as Diretivas 1999/63/CE, do Conselho, de 21 de junho de 1999, 2009/13/CE, do Conselho, de 16 de fevereiro de 2009, 2012/35/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de novembro de 2012, e 2013/54/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de novembro de 2013, e procede à segunda alteração aos Decretos-Leis n.os 274/95, de 23 de outubro, e 260/2009, de 25 de setembro, e à quarta alteração à Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, e revoga o Decreto-Lei n.º 145/2003, de 2 de julho 77	Artigo 12.º Registo dos tempos de trabalho e descanso	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CSST
		Artigo 28.º	Sem prazo de	Não regulamentado	
		Afixação de documentos	regulamentação		
		Artigo 42.°	Sem prazo de	Não regulamentado	
		Taxas e reembolso de despesas	regulamentação		
		Artigo 46.°	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Alteração ao Decreto-Lei n.º 274/95 de 23 de outubro (Artigo 7.º - Prestação de cuidados médicos)			
		Artigo 47.°	Sem prazo de	Não regulamentado	
		Alteração ao Decreto-Lei n.º 260/2009 de 25 de setembro (Artigo 24.º - Deveres da agência)	regulamentação		

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
151/2015, de 11 de setembro	Lei de Enquadramento Orçamental <sup>78</sup>	Artigo 4.º Unidade de implementação da Lei de Enquadramento Orçamental	9 de março de 2016 (180 dias)	Dentro do prazo de regulamentação	COFAP
		Artigo 5.º Regulamentação	12 de março de 2016 / 12 de setembro de 2016 / 12 de janeiro de 2018	Dentro do prazo de regulamentação	
			(6 meses / 1 anos / terceiro ano orçamental subsequente ao da entrada em vigor da presente lei)		
153/2015, de 14 de setembro	Regula o acesso e o exercício da atividade dos peritos avaliadores de imóveis que prestem serviços a entidades do sistema financeiro nacional	Artigo 7.º Seguro de responsabilidade civil	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	COFAP

## **SIGLAS UTILIZADAS**

ACR	Artigos que carecem de regulamentação			
AL	Autorização Legislativa			
AV	Aviso			
CACDLG	Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias			
CAE	Comissão de Assuntos Europeus			
CAEIDR	Comissão de Assuntos Económicos, Inovação e Desenvolvimento Regional			
CAEPE	Comissão de Assuntos Europeus e Politica Externa			
CAM	Comissão de Agricultura e Mar			
CAOTPL	Comissão do Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local			
CDN	Comissão de Defesa Nacional			
CEAPFCAISVC	Comissão Eventual para o Acompanhamento Político do Fenómeno da Corrupção e para a Análise Integrada de Soluções com vista ao seu Combate			
CECC	Comissão de Educação, Ciência e Cultura			
CEOP	Comissão de Economia e Obras Públicas			
CESC	Comissão de Ética, Sociedade e Cultura			
CNECP	Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas			
COFAP	Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública			
COPTC	Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicações			
CPECC	Comissão para a Ética, a Cidadania e a Comunicação			
CPLAOT	Comissão de Poder Local, Ambiente e Ordenamento do Território			
cs	Comissão de Saúde			
CSST	Comissão de Segurança Social e Trabalho			
CTSSAP	Comissão de Trabalho, Segurança Social e Administração Pública			
DC	Despacho Conjunto			
Delib.	Deliberação			
Desp.	Despacho			

**Desp. Ext.** Despacho – Extrato

**DL** Decreto-Lei

**DN** Despacho Normativo

**DReg** Decreto Regulamentar

**DR** Diário da República

LAL Lei de Autorização Legislativa

Port. Portaria

RAR Resolução da Assembleia da República

**RCM** Resolução do Conselho de Ministros

Reg. Regulamento

Supl. Suplemento

<sup>1</sup> Quando uma iniciativa foi distribuída a duas comissões, apenas foi contabilizada a comissão que procedeu à respetiva redação final.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Como resulta do n.º 1 do artigo 34.º e do n.º 4 do artigo 20.º do Regimento da Assembleia da República, o elenco das comissões parlamentares permanentes e a competência específica de cada uma delas são fixados, no início de cada legislatura, por deliberação do Plenário, sob proposta do Presidente da Assembleia da República. Assim sendo, as comissões parlamentares permanentes têm sofrido alterações no seu elenco e têm apresentado denominações diversas ao longo das legislaturas abrangidas pelo presente relatório.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Nos termos do artigo 120.º da Lei n.º 5/2006, de 23 de fevereiro, o presente diploma entra em vigor 180 dias após a sua publicação, com exceção do disposto nos artigos 109.º a 111.º que vigoram a partir do dia seguinte ao da publicação.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Nos termos do artigo 65.º da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, o presente diploma entra em vigor 120 dias após a sua publicação com exceção dos artigos 63.º e 64.º que entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Nos termos do artigo 6º da Lei n.º 29/2006, de 4 de julho, o presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, salvo os artigos que tenham incidência orçamental, caso em que apenas entram em vigor com o início da vigência do Orçamento de Estado de 2007.

<sup>6</sup> Nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 41/2006, de 25 de agosto, o presente diploma entra em vigor na data em que a Lei n.º 5/2006, de 23 de fevereiro iniciar a sua vigência.

<sup>7</sup> Nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 49/2006, de 29 de agosto, o presente diploma entra em vigor no primeiro dia do ano seguinte ao da sua publicação.

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> Segundo informação do Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares de 11 de novembro de 2008, a Lei n.º 9/2007, de 19 de fevereiro já se encontra regulamentada nos termos legais aplicáveis, dado que, nos termos do artigo 8.º deste diploma, quando fundadas razões de segurança ou relacionadas com a especificidade do serviço o justifiquem, podem os membros do Governo intervenientes determinar, referindo-o expressamente, a dispensa de publicitação dos atos necessários à execução dos diplomas do SIRP.

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> Nos termos do n.º 1 do artigo 184.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, a presente lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação.

<sup>10</sup> Nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 7/2008, de 15 de fevereiro, a presente lei entra em vigor na data de entrada em vigor do decreto-lei a que se refere o artigo 40.º.

<sup>&</sup>lt;sup>11</sup> Nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 14/2008, de 12 de março, o artigo 7.º entra em vigor a 1 de dezembro de 2009.

<sup>&</sup>lt;sup>12</sup> Nos termos do artigo 59.º da Lei n.º 37/2008, de 6 de agosto, a presente lei entra em vigor no prazo de 30 dias a contar da respetiva publicação.

<sup>13</sup> Nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 17/2009, de 6 de maio, a presente lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação. O artigo 11.º -A entra em vigor um ano após a publicação da presente lei.

<sup>&</sup>lt;sup>14</sup> Nos termos do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, a presente lei entra em vigor no dia 1 de novembro de 2009, com exceção do disposto no artigo 27.º que entra em vigor no dia seguinte ao da publicação da presente lei. De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo e diploma, as disposições relativas ao seguro de responsabilidade civil profissional, previsto no artigo 24.º, e aquelas respeitantes à sua comprovação entram em vigor no prazo de três meses após a data de entrada em vigor da portaria referida naquele artigo.

<sup>&</sup>lt;sup>15</sup> Nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 104/2009, de 14 de setembro, a presente lei entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2010.

<sup>&</sup>lt;sup>16</sup> Nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 115/2009, de 12 de outubro, a presente lei entra em vigor 180 dias após a data da sua publicação.

<sup>&</sup>lt;sup>17</sup> Nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 24/2011, de 16 de junho, a presente lei entra em vigor com a aprovação do Orçamento do Estado para 2012.

Nos termos do n.º 1.º do artigo 20.º da Lei n.º 46/2011, de 24 de junho, a presente lei produz efeitos a partir da data da instalação do Tribunal da Propriedade Intelectual e do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º. De acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 46/2011, de 24 de junho, a revogação do n.º 5 do artigo 121.º, do n.º 3 do artigo 122.º, dos artigos 167.º e 168.º da Lei n.º 52/2008, de 28 de agosto, e a prevista na alínea b) do artigo anterior, bem como o disposto no artigo 89.º-A, aditado pelo artigo 2.º à Lei n.º 3/99, de 13 de janeiro, e a alteração efetuada pelo artigo 11.º ao artigo 40.º do Código da Propriedade Industrial produzem efeitos com a instalação do tribunal da propriedade intelectual. E, conforme previsto no n.º 3 do artigo 20.º da Lei n.º 46/2011, de 24 de junho, a revogação do n.º 4 do artigo 121.º da Lei n.º 52/2008, de 28 de agosto, e a prevista na alínea c) do artigo anterior, o disposto no artigo 89.º-B, aditado pelo artigo 2.º à Lei n.º 3/99, de 13 de janeiro, no artigo 122.º-A, aditado pelo artigo 5.º à Lei n.º 52/2008, de 28 de agosto, as alterações previstas no artigo 1.º, na parte em que altera o n.º 2 do artigo 89.º da Lei n.º 3/99, de 13 de janeiro, e os artigos 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 12.º, 13.º, 14.º, 15.º e 16.º e 17.º da presente lei, produzem efeitos com a instalação do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão.

<sup>&</sup>lt;sup>19</sup> Nos termos do artigo 62.º da Lei n.º 17/2012, de 26 de abril, a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

<sup>&</sup>lt;sup>20</sup> Nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

<sup>&</sup>lt;sup>21</sup> Nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 23/2012, de 25 de junho, a presente lei entra em vigor no primeiro dia do segundo mês seguinte ao da sua publicação.

- <sup>22</sup> Nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 31/2012, de 14 de agosto, a presente lei entra em vigor 90 dias após a data da sua publicação.
- <sup>23</sup> Nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, a presente lei entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.
- <sup>24</sup> Nos termos do artigo 30.º da Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto, a presente lei entra em vigor 90 dias após a data da sua publicação.
- <sup>25</sup> Nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, a presente lei entra em vigor 90 dias após a data da sua publicação.
- <sup>26</sup> Nos termos do artigo 50.º da Lei n.º 45/2012, de 29 de agosto, a presente lei entra em vigor 90 dias após a data da sua publicação.
- <sup>27</sup> Nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, a presente lei entra em vigor no início do ano escolar de 2012-2013.
- <sup>28</sup> Nos termos da Base XXXV da Lei n.º 52/2012, de 5 de setembro, a presente lei entra em vigor com o Orçamento do Estado subjacente à sua publicação.
- <sup>29</sup> Nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 53/2012, de 5 de setembro, a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- 30 Nos termos do artigo 14.º da Lei n.º 54/2012, de 6 de setembro, a presente lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.
- <sup>31</sup> Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 62/2012, de 10 de dezembro, a presente lei entra em vigor 10 dias após a sua publicação. De acordo com o n.º 2 da mesma lei, o disposto nos artigos 9.º e 15.º da presente lei entram em vigor na data de entrada em vigor da lei a que se refere o n.º 2 do artigo 9.º.
- <sup>32</sup> Nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 63/2012, de 10 de dezembro, o disposto nos artigos 2.º a 4.º da presente lei produz efeitos após a cessação da vigência do Programa de Assistência Económica e Financeira a Portugal celebrado com a União Europeia, o Fundo Monetário Internacional e o Banco Central Europeu; e após a avaliação geral dos prédios rústicos prevista no artigo 16.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.
- <sup>33</sup> Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- <sup>34</sup> Nos termos do artigo 34.º da Lei n.º 22/2013, de 26 de fevereiro, a presente lei entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.
- <sup>35</sup> Nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 24/2013, de 20 de março, a presente lei entra em vigor 90 dias após a sua publicação.
- <sup>36</sup> Nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 28/2013, de 12 de abril, a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- <sup>37</sup> Nos termos do artigo 50.º da Lei n.º 29/2013, de 19 de abril, a presente lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação.
- <sup>38</sup> Nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 29/2013, de 19 de abril, no prazo de três meses, o Governo regulamenta um mecanismo de fiscalização do exercício da atividade da mediação privada.
- <sup>39</sup> Nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 32/2013, de 10 de maio, a presente lei entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.
- <sup>40</sup> Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 38/2013, de 18 de junho, a presente lei entra em vigor 60 dias após a data da sua publicação.
- <sup>41</sup> Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 54/2013, de 31 de julho, a presente lei entra em vigor no dia 1 de setembro de 2013. Acrescentam os n.ºs 2 e 3 do mesmo artigo e diploma que as alterações aos artigos 16.º, 21.º, 30.º, 51.º e 53.º produzem efeitos na data de entrada em vigor da Lei da Mediação, aprovada pela Lei n.º 29/2013, de 19 de abril, e que as alterações ao n.º 1 do artigo 62.º só entram em vigor na data da entrada em vigor da nova lei de organização do sistema judiciário.
- <sup>42</sup> Nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 72/2013, de 3 de setembro, a presente lei entra em vigor 120 dias após a súa publicação, com exceção do artigo 9.º que entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- <sup>43</sup> Nos termos do artigo 92.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a presente lei entra em vigor em 1 de janeiro de 2014.
- <sup>44</sup> Nos termos do artigo 77.º da Lei n.º 14/2014, de 18 de marco, a presente lei entra em vigor 90 dias após a data da sua publicação.
- <sup>45</sup> Nos termos do artigo 34.º da Lei n.º 32/2014, de 30 de maio, a presente lei entra em vigor no dia 1 de setembro de 2014.
- <sup>46</sup> Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 34/2014, de 19 de junho, a presente lei produz efeitos a partir de 1 de julho de 2014.
- <sup>47</sup> Nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- <sup>48</sup> Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- <sup>49</sup> Nos termos do artigo 261.º da Lei n.º 82-B/2015, de 31 de dezembro, a presente lei entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2015. As alterações ao Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro, e à Lei n.º 52/2007, de 31 de agosto, produzem efeitos a partir da entrada em vigor da Lei n.º 11/2014, de 6 de marco.
- 50 Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 82-D/2015, de 31 de dezembro, o capítulo V da presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da publicação da presente lei.
- <sup>51</sup> Nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 82-E/2015, de 31 de dezembro, a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- <sup>52</sup> Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 4/2015, de 15 de janeiro, a presente lei entra em vigor 30 días após a sua publicação.
- <sup>53</sup> Nos termos do artigo 35.º da Lei n.º 5/2015, de 15 de janeiro, a presente lei entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte ao da sua publicação, produzindo efeitos com a publicação, no *Jornal Oficial da União Europeia*, da alteração ao Anexo III do Regulamento, que aprova a designação da autoridade da União em Portugal.
- <sup>54</sup> Nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 14/2015, de 16 de fevereiro a presente lei entra em vigor 180 dias após a sua publicação.
- <sup>55</sup> Nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 15/2015, de 16 de fevereiro, a presente lei entra em vigor no prazo de 30 dias após a sua publicação.
- <sup>56</sup> Nos termos do artigo 63.º da Lei n.º 26/2015, de 14 de abril, a presente lei entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.
- <sup>57</sup> Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 29/2015, de 16 de abril, a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

<sup>58</sup> Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 31/2015, de 23 de abril, a presente lei reporta os seus efeitos à data de entrada em vigor do Regulamento do Espetáculo Tauromáquico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 89/2014, de 11 de junho.

- <sup>59</sup> Nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, a presente lei entra em vigor no prazo de 90 dias após a data da sua publicação.
- 60 Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 41/2015, de 3 de junho, a presente lei entra em vigor no prazo de 30 dias após a sua publicação.
- 61 Nos termos do artigo 17.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, a presente lei entra em vigor 60 dias após a sua publicação, com exceção do artigo 8.º sobre exploração de serviço público de transporte de passageiros atribuída a operadores internos, que entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- 62 Nos termos do artigo 5.º da Lei Orgânica n.º 8/2015, de 22 de junho, a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- 63 Nos termos do artigo 66.º da Lei n.º 54/2015, de 22 de junho, a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- <sup>64</sup> Nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 65/2015, de 3 de julho, a presente lei entra em vigor no prazo de 30 dias após a sua publicação.
- 65 Nos termos do artigo 6.º da Lei Orgânica n.º 9/2015, de 29 de julho, a presente lei entra em vigor na data de início da vigência da publicação das alterações ao Regulamento da Nacionalidade Portuguesa, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 237-A/2006, de 14 de dezembro.
- 66 Nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 79/2015, de 29 de julho, a presente lei entra em vigor com a aprovação do Orçamento do Estado subsequente à sua publicação.
- <sup>67</sup> Nos termos do artigo 95.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, a presente lei entra em vigor 60 dias após a sua publicação.
- <sup>68</sup> Nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 98/2015, de 18 de agosto, a presente lei entra em vigor 90 dias a contar da data da sua publicação.
- 69 Nos termos do artigo 45.º da Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto, a presente lei entra em vigor 60 dias após a data da sua publicação
- <sup>70</sup> Nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 109/2015, de 26 de agosto, a presente lei entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2016.
- <sup>71</sup> Nos termos do artigo 65.º da Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto, a presente lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação.
- <sup>72</sup> Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 129/2015, de 3 de setembro, a presente lei entra em vigor no prazo de 30 dias após a data da sua publicação.
- <sup>73</sup> Nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 130/2015, de 4 de setembro, a presente lei entra em vigor 30 dias a contar da data da sua publicação.
- <sup>74</sup> Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 136/2015, de 7 de setembro, as alterações constantes do artigo 5.º da presente lei só produzem efeitos após a entrada em vigor da respetiva regulamentação.
- 75 Nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, a presente lei entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte ao da sua publicação.
- <sup>76</sup> Nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 143/2015, de 8 de setembro, a presente lei entra em vigor 90 dias após a data da sua publicação.
- 77 Nos termos do artigo 50.º da Lei n.º 146/2015, de 9 de setembro, a presente lei entra em vigor no primeiro dia do segundo mês seguinte ao da sua publicação.
- <sup>78</sup> Nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo dos artigos 3.º e 20.º a 76.º da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada em anexo à presente lei, que produzem efeitos três anos após a data da entrada em vigor da mesma.
- <sup>79</sup> Nos termos do artigo 30.º da Lei n.º 153/2015, de 14 de setembro, a presente lei entra em vigor 60 dias após a sua publicação.